

**PORTARIA Nº. 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

Designa pregoeira e componentes da equipe de apoio para atuarem nas licitações, na modalidade pregão, do exercício de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 37, XXI da Constituição Federal, art. 3º, IV da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e nos Decretos nº. 1886/2009 e 1894/2009 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar, para exercer as atribuições legais de pregoeira, a servidora **Regina Maria Soares Ferreira**, atendendo o disposto nos Decretos nº. 1886/2009 e 1894/2009 e suas alterações, buscando assegurar, por meio da disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente para a Administração Pública.

**Art. 2º.** Como equipe de apoio ficam designados os seguintes servidores:

- **Lígia Guimarães Moretto**
- **Aracely Freitas de Queiroz**
- **Joaquim Beraldo Neto**

**Parágrafo Único.** Os servidores acima designados, quando convocados, deverão apresentar-se ao pregoeiro para atuarem nas sessões dos pregões, no dia e hora marcados.

**Art. 3º.** São atribuições do pregoeiro:

- I** - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução dos procedimentos licitatórios, na modalidade **Pregão**;
- II** - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas e os demais atos inerentes ao certame;
- III** - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;
- IV** - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- V** - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incs. VIII e IX do art. 4º da LF 10.520/2002;
- VI** - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- VII** - a negociação do preço com vistas à sua redução;
- VIII** - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

**IX** - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos dos Decretos n.º. 1886/2009 e 1894/2009;

**X** - a elaboração da ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

**a)** do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

**b)** das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

**c)** dos lances e da classificação das ofertas;

**d)** da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

**e)** da negociação de preço;

**f)** da análise dos documentos de habilitação; e

**g)** da síntese das razões do licitante interessado em recorrer, se houver.

**XI** - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

**XII** - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando especialmente a Portaria 002/2017.

União de Minas/MG, 02 de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e archive-se.

**João de Freitas Leal**  
Prefeito